



CONTRATO Nº 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8557/2021

O **MUNICÍPIO DE PIÚMA, ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felício Lopes, nº237, Acaiaca, Piúma/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.695/0001-18, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Prefeito **PAULO CELSO COLA PEREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 031.516.777-70, residente e domiciliado nesta cidade, e através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 14.801.768/0001-79, pessoa jurídica direito público, com sede na Av. Felício Lopes nº 237, Acaiaca, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. Mariana Metri Miranda**, inscrita no CPF nº 149.701.117-58, e de outro lado, a empresa **PETTER UNIFORMES EIRELI -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.996.110/0001-95, com sede na Rua Coronel Brito, nº 1251, bairro dos Estados, Cidade Estrela/RS, CEP nº 95.880-000, neste ato representado pelo Sr. **José Oldemar Petter**, CPF nº 396.709.960-15, e-mail: vendas2@petterpis.com.br, administrativo2@petterpis.com.br, tel. (51) 3712-3586, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 066/2021, Processo nº 8557/2021, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA USO DO HOSPITAL, ATENDENDO À SENTENÇA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO VÍRUS CORONA**, conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.2 - O regime de execução contratual será empreitada por preço unitário(demanda), devendo ser realizado conforme solicitação do requisitante, iniciada em um prazo Máximo de **90(noventa) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- O presente contrato decorreu da Licitação na modalidade de Pregão eletrônico, sob o nº 066/2021, Processo Administrativo nº 8557/2021, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8666/93.

2.2- Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, que compõem o Pregão Eletrônico nº 066/2021, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação, na forma da Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso I, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3.2 - A prorrogação dependerá da comprovação de ser vantajosa para a Administração, considerando as condições da contratação e os preços praticados no mercado na época da prorrogação.



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Felício Lopes - nº 237,- B. Acaíaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: geccon@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-1916 - site: www.piuma.es.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAIS DE DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1- O prazo para entrega terá início a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo próprio requisitante no prazo fixado no item 1.2 da cláusula primeira.

4.2- A Secretaria requisitante, será responsável pela gestão e fiscalização deste Contrato, em conjunto com o Fiscal do Contrato designado, a quem caberá aprovar o (s) produto (s) a serem entregue, bem como atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Natureza de Despesa	Ficha	Fonte
Saúde	<u>000008001.1030200182-0589</u>	339033	90	121421

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1 - O Município de Piúma/ES pagará a Contratada pela entrega do objeto o valor global de **R\$ 32.470,00 (trinta e dois mil , quatrocentos e setenta reais)**, conforme relação de itens do Anexo I do Contrato.

6.2 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre objeto contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS VALORES E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 - Os preços propostos poderão ser reajustados, quando o período de execução dos serviços ultrapassar 12(doze) meses a partir da data da apresentação das propostas, para cobrir flutuações de custo dos insumos, utilizando-se a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 7.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

7.1.1 - O reajuste, após um ano de execução do contrato, somente será concedido mediante prévio requerimento da contratada, protocolado antes da sua prorrogação, ou do fim da vigência contratual, sob pena de preclusão.

7.2. DA REVISÃO



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Felício Lopes - nº 237, - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: geccon@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-1916 - site: www.piuma.es.gov.br

7.2.1. A qualquer tempo a CONTRATADA poderá solicitar a revisão do valor do Contrato, desde que demonstre analítica e justificadamente a variação dos componentes do custo, que deram origem ao desequilíbrio contratual, bem como a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta em consonância com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

7.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

7.2.3. Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do Contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

7.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.3.1. As revisões e os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus deverão ser expressamente requeridas pela CONTRATADA antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente as vestimentas, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega das vestimentas em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Felício Lopes - nº 237, - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: geccon@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-1916 - site: www.piuma.es.gov.br

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente pregão.
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado até o trigésimo dias contados do recebimento, que se dará de acordo com os termos deste edital, mediante a apresentação das respectivas faturas/notas fiscais, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, acompanhadas dos respectivos documentos de regularidade fiscal (CND Federal, Estadual, Municipal da sede da empresa, INSS e FGTS) e trabalhista (CNDT).

9.1.1- Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

9.1.2- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores.

9.1.3- Para efeito de pagamento para objetos/serviços com entrega programada, a Contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal o comprovante de entrega dos objetos/serviços, assinados por servidor da unidade da Prefeitura Municipal de Piúma. Este comprovante de entrega será emitido pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos/serviços; a quantidade apresentada em nota fiscal deve ser correspondente aos comprovantes de entrega atestados pelo servidor da P.M.P.

9.2- A PMP poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

9.3 - O pagamento das faturas somente será feito em depósito bancário, sendo expressamente vedada a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

9.4- Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021, no que concerne a proposta e habilitação.

9.5- Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

9.6- Os pagamentos serão realizados na proporção dos serviços efetivamente executados, obedecido o procedimento determinado no presente instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Felício Lopes - nº 237,- B. Acaiaça - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: geccon@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-1916 - site: www.piuma.es.gov.br

Parágrafo único – Para efeito de pagamento a contratada deverá apresentar as notas fiscais devidamente atestada pela (s) Secretária (s) requisitante (s), juntamente com o atesto do servidor Sr. **Alexandre Luis da Rocha, Matrícula 3941**, designado pela Secretaria para fiscal do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1- À Contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, está sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação;
- d) declaração de inidoneidade;
- e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

101.1- As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. – advertência – nos casos de:

- a) descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório;
- b) descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.
- h)

– Multas – nos seguintes casos e percentuais:

10.1.2- Será imposta ao fornecedor, pela autoridade competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas “a” e “b” deste Item;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

10.1.3- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida

10.4 - Suspensão temporária de participação em licitação:

10.4.1 - Sanção imposta ao fornecedor, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com Administração, pelo prazo que esta fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos.

10.5. - Impedimento de licitar e contratar com a Administração:

10.5.1. - Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.6- declaração de inidoneidade:

10.6.1- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Item 10.4.1.



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Felício Lopes - nº 237, - B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: gcecon@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-1916 - site: www.piuma.es.gov.br

10.6.2- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

10.7- As multas previstas no Item 10.3 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

10.8- Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo Município de Piúma após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Piúma, devendo no prazo máximo de 15 (quinze) dias submeter o parecer para decisão pelo Prefeito Municipal.

10.10 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.11 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.12 - . Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.13 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por publicação no Diário Oficial, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.14 - O registro de fornecedor poderá ser cancelado em caso de descumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou quando sofre as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Felício Lopes - nº 237,- B. Acaiaça - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: geccon@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-1916 - site: www.piuma.es.gov.br

- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
 - c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
 - d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - e) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
 - f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil (recuperação judicial ou extrajudicial);
 - g) a dissolução da sociedade;
 - h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste contrato;
 - i) razões de interesse público, de alta relevância e, amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
 - j) a supressão, por parte da **CONTRATANTE** do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial atualizado do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), exceto quando acordado pelas partes, por meio de instrumento hábil.
 - k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes do fornecimento do objeto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado, à **CONTRATADA**, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - l) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
 - m) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- A rescisão deste contrato poderá ser:
- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
 - b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para **CONTRATANTE**;
 - c) judicial, nos termos da legislação processual.

11.3- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

12.1- O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

12.2- Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

12.2.1 Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

a) Aplicação das penas de advertência, multa ou de suspensão temporária.

b) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

12.2.2 Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto do Contrato, nas hipóteses não previstas no Item anterior.

12.2.3- Pedido de reconsideração da decisão do Prefeito Municipal que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato, podendo reconsiderar ou manter sua decisão.

12.3- A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades deverá ocorrer por notificação pessoal ou por correspondência com aviso de recebimento, e por Diário Oficial, no caso de não ser possível localizar a Contratada.

12.4- Os recursos previstos nesta Cláusula terá efeito suspensivo.

12.5 A aplicação das penalidades será decidida pela autoridade competente, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos à própria autoridade competente, que deverá apreciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, encaminhar para decisão do Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Felício Lopes - nº 237,- B. Acaiaca - Piúma (ES) - CEP 29.285-000
e-mail: geecon@piuma.es.gov.br - Tel. (28) 3520-1916 - site: www.piuma.es.gov.br

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação oficial do extrato deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Piúma-ES.

15.2 - Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

Piúma - ES, 19 de janeiro 2022.

**PAULO CELSO
COLA
PEREIRA**
0315167770

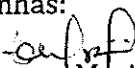
Assinado digitalmente por PAULO CELSO
COLA PEREIRA-0315167770
DN: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI
Multiplex,OU=3128998000132,
OU=Financeira,OU=Certificado PF AS,
CN=PAULO CELSO COLA PEREIRA,
O=315167770
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.01.20 15:58:42
Pdf Reader Versão: 10.0.0


PAULO CELSO COLA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE OLDEMAR PETTER-39670996015
ACT-Safeweb2D/01/2022 15:41:00 -03:00

JOSÉ OLDEMAR PETTER
PETTER UNIFORMES EIRELI-EPP

Testemunhas:


Nome: Lorena Marin Anssini
CPF: 097.264.23-40


Nome: Rosilene Monfradine D. Reinoso
CPF: 094.072.927-03





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA

CONTRATO 000004/2022

Pregão Eletrônico Nº 000066/2021

Processo: 008557 / 2021

CONTRATO Nº 000004/2022

Empresa: PETER UNIFORMES EIRELI

CNPJ: 16.996.110/0001-95

Endereço: RUA CORONEL BRITO, 1251 - DOS ESTADOS - ESTRELA - RS - CEP: 95880000

Secretaria		00000004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00004707	MACACÃO SOCORRISTA UNISSEX - TAM P tecido: pré-encolhido, tipo sarja 2/1, peso aprox. 221g/m², largura 1,61, composto por aprox. 67% fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da santista ou perfeitamente similar, de manga longa; fechamento por zíper de metal na parte da frente; gola: tipo padre com regulagem em velcro; bolsos: dois bolsos sobrepostos de cada lado abaixo do cinto: um com fechamento por zíper e outro com fechamento com velcro; porta caneta na lateral dos bolsos das pernas (paralelo ao bolso com velcro); mangas: bolso na manga esquerda abaixo do ombro com fechamento por zíper na parte central, bordado acima a logo do sus com fundo branco; direita bordado a bandeira do brasil, abaixo bordado o símbolo da estrela da vida na cor padrão e abaixo deste símbolo o dizer "socorrista" em caixa alta, fonte arial, na cor branca; costas do macacão centralizado o símbolo da estrela da vida bordado na cor padrão, acima do símbolo da estrela da vida o dizer "suporte básico de vida" bordado na cor branca, caixa alta, na fonte arial. frente: no peito do lado esquerdo brasão da prefeitura de piúma e logo abaixo o dizer "prefeitura de piúma" bordado em caixa alta, na fonte arial e do lado direito velcro para tarjeta (12cm x 2,5cm); faixas refletivas: de 3 cm, na cor prata, resistente (altamente refletiva) na manga (acima do acolchoado do cotovelo), frente (altura do tórax), costas lateralizado vertical de ambos lados e pernas (abaixo do acolchoado do joelho); proteção acolchoada dupla de tecido nas mangas (na altura do cotovelo), nas pernas (na altura do joelho) e nos ombros; cinto com ajuste na cintura (velcro) e nas costas (elástico); velcro para ajuste das mangas nos punhos; faixas coloridas: em 100% poliéster, na cor vermelha, medindo 2cm de largura. será aplicada nas laterais, sendo que uma faixa vermelha ficará embutida na ombreira e na cava e duas vermelhas da cintura para baixo; pregas de tecido nas costas para ampliar os movimentos; zíperes grossos de metal; costura dupla.	PETER UNIFORMES	UND	30,000	270,000	8.100,00
00002	00004708	MACACÃO SOCORRISTA UNISSEX - TAM M	PETER	UND	30,000	270,000	8.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA

		<p>tecido: pré-encolhido, tipo sarja 2/1, peso aprox. 221g/m², largura 1,61, composto por aprox. 67% fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da santista ou perfeitamente similar, de manga longa; fechamento por zíper de metal na parte da frente; gola: tipo padre com regulagem em velcro; bolsos: dois bolsos sobrepostos de cada lado abaixo do cinto: um com fechamento por zíper e outro com fechamento com velcro; porta caneta na lateral dos bolsos das pernas (paralelo ao bolso com velcro); mangas: bolso na manga esquerda abaixo do ombro com fechamento por zíper na parte central, bordado acima a logo do sus com fundo branco; direita bordado a bandeira do brasil, abaixo bordado o símbolo da estrela da vida na cor padrão e abaixo deste símbolo o dizer "socorrista" em caixa alta, fonte arial, na cor branca; costas do macacão centralizado o símbolo da estrela da vida bordado na cor padrão, acima do símbolo da estrela da vida o dizer "suporte básico de vida" bordado na cor branca, caixa alta, na fonte arial. frente: no peito do lado esquerdo brasão da prefeitura de piúma e logo abaixo o dizer "prefeitura de piúma" bordado em caixa alta, na fonte arial e do lado direito velcro para tarjeta (12cm x 2,5cm); faixas refletivas: de 3 cm, na cor prata, resistente (altamente refletiva) na manga (acima do acolchoado do cotovelo), frente (altura do tórax), costas lateralizado vertical de ambos lados e pernas (abaixo do acolchoado do joelho); proteção acolchoada dupla de tecido nas mangas (na altura do cotovelo), nas pernas (na altura do joelho) e nos ombros; cinto com ajuste na cintura (velcro) e nas costas (elástico); velcro para ajuste das mangas nos punhos; faixas coloridas: em 100% poliéster, na cor vermelha, medindo 2cm de largura. será aplicada nas laterais, sendo que uma faixa vermelha ficará embutida na ombreira e na cava e duas vermelhas da cintura para baixo; pregas de tecido nas costas para ampliar os movimentos; zíperes grossos de metal; costura dupla.</p>					
00002	00004709	<p>MACACÃO SOCORRISTA UNISSEX - TAM G tecido: pré-encolhido, tipo sarja 2/1, peso aprox. 221g/m², largura 1,61, composto por aprox. 67% fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da santista ou perfeitamente similar, de manga longa; fechamento por zíper de metal na parte da frente; gola: tipo padre com regulagem em velcro; bolsos: dois bolsos sobrepostos de cada lado abaixo do cinto: um com fechamento por zíper e outro com fechamento com velcro; porta caneta na lateral dos bolsos das pernas (paralelo ao bolso com velcro); mangas: bolso na manga esquerda abaixo do ombro com fechamento por zíper na parte central, bordado acima a logo do sus com fundo branco; direita bordado a bandeira do brasil, abaixo bordado o símbolo da estrela da vida na cor padrão e abaixo deste símbolo o dizer "socorrista" em caixa alta,</p>	PETTER UNIFORM ES	UND	30,000	270,000	8.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA

		<p>fonte arial, na cor branca; costas do macacão centralizado o símbolo da estrela da vida bordado na cor padrão, acima do símbolo da estrela da vida o dizer "suporte básico de vida" bordado na cor branca, caixa alta, na fonte arial. frente: no peito do lado esquerdo brasão da prefeitura de piúma e logo abaixo o dizer "prefeitura de piúma" bordado em caixa alta, na fonte arial e do lado direito velcro para tarjeta (12cm x 2,5cm); faixas refletivas: de 3 cm, na cor prata, resistente (altamente refletiva) na manga (acima do acolchoado do cotovelo), frente (altura do tórax), costas lateralizado vertical de ambos lados e pernas (abaixo do acolchoado do joelho); proteção acolchoada dupla de tecido nas mangas (na altura do cotovelo), nas pernas (na altura do joelho) e nos ombros; cinto com ajuste na cintura (velcro) e nas costas (elástico); velcro para ajuste das mangas nos punhos; faixas coloridas: em 100% poliéster, na cor vermelha, medindo 2cm de largura. será aplicada nas laterais, sendo que uma faixa vermelha ficará embutida na ombreira e na cava e duas vermelhas da cintura para baixo; pregas de tecido nas costas para ampliar os movimentos; zíperes grossos de metal; costura dupla.</p>					
00002	00004710	<p>MACACÃO SOCORRISTA UNISSEX - TAM EG tecido: pré-encolhido, tipo sarja 2/1, peso aprox. 221g/m², largura 1,61, composto por aprox. 67% fibra de poliéster e 33% de fibra de algodão, tipo terbrim ou similar, tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da santista ou perfeitamente similar, de manga longa; fechamento por zíper de metal na parte da frente; gola: tipo padre com regulagem em velcro; bolsos: dois bolsos sobrepostos de cada lado abaixo do cinto: um com fechamento por zíper e outro com fechamento com velcro; porta caneta na lateral dos bolsos das pernas (paralelo ao bolso com velcro); mangas: bolso na manga esquerda abaixo do ombro com fechamento por zíper na parte central, bordado acima a logo do sus com fundo branco; direita bordado a bandeira do brasil, abaixo bordado o símbolo da estrela da vida na cor padrão e abaixo deste símbolo o dizer "socorrista" em caixa alta, fonte arial, na cor branca; costas do macacão centralizado o símbolo da estrela da vida bordado na cor padrão, acima do símbolo da estrela da vida o dizer "suporte básico de vida" bordado na cor branca, caixa alta, na fonte arial. frente: no peito do lado esquerdo brasão da prefeitura de piúma e logo abaixo o dizer "prefeitura de piúma" bordado em caixa alta, na fonte arial e do lado direito velcro para tarjeta (12cm x 2,5cm); faixas refletivas: de 3 cm, na cor prata, resistente (altamente refletiva) na manga (acima do acolchoado do cotovelo), frente (altura do tórax), costas lateralizado vertical de ambos lados e pernas (abaixo do acolchoado do joelho); proteção acolchoada dupla de tecido nas mangas (na altura do cotovelo), nas pernas (na altura do joelho) e nos ombros; cinto com ajuste na cintura (velcro) e nas costas (elástico); velcro para ajuste das mangas nos punhos; faixas coloridas: em 100% poliéster, na cor vermelha, medindo 2cm</p>	PETTER UNIFORM ES	UND	30,000	270,000	8.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA

		de largura. será aplicada nas laterais, sendo que uma faixa vermelha ficará embutida na ombreira e na cava e duas vermelhas da cintura para baixo; pregas de tecido nas costas para ampliar os movimentos; zíperes grossos de metal; costura dupla.						
00002	00004711	TARGETA DE IDENTIFICAÇÃO DE MACACÃO compõe-se de uma faixa retangular emborrachada, sobre um suporte imitando tecido pré encolhido, tipo sarja 2/1 e deve ser aplicada na parte esquerda superior do tórax por meio de velcro na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores santista ou ou perfeitamente similar, 10 mm abaixo da costura. comprimento de ponta a ponta maior de 12cm. largura de: 2,5cm. a descrição interna deverá conter o nome do profissional, função, tipo sanguíneo e fator rh, na cor branco, em caixa alta, fonte arial com espaço aproximado de 3mm da borda com letras aprox. de 10mm. composição: cloreto de polivinila (pvc), pelo processo de moldagem a quente.	PETTER UNIFORM ES	UND	10,000	7,000	70,00	
Total da Secretaria: 32.470,00								
Total Geral: 32.470,00								

JOSE OLDEMAR PETTER-39670996015
ACT-Safeweb20/01/2022 15:17:09 -03:00



ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18. e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- CNPJ Nº 14.801.768/0001-79

CONTRATADO: PV MANHÃES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.729.969/0001-48

OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA USO DO HOSPITAL, ATENDENDO À SENTENÇA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO VÍRUS CORONA, conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.

VALOR R\$: 39.986,88 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Vigência :12 (doze) meses
21/01/2022 a 20/01/2023

Piúma/ES,20 /01/2022

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

CONTRATO
Nº 004/2022

PROCESSO Nº 8557/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ ES - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18. e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- CNPJ Nº 14.801.768/0001-79

CONTRATADO: PETER UNIFORMES EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.996.110/0001-95

OBJETO: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA USO DO HOSPITAL, ATENDENDO À SENTENÇA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, E PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO VÍRUS CORONA, conforme detalhamento e demais condições constantes do Anexo 01, que integra o presente Edital para todos os fins.

VALOR R\$: 32.470,00 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta reais).

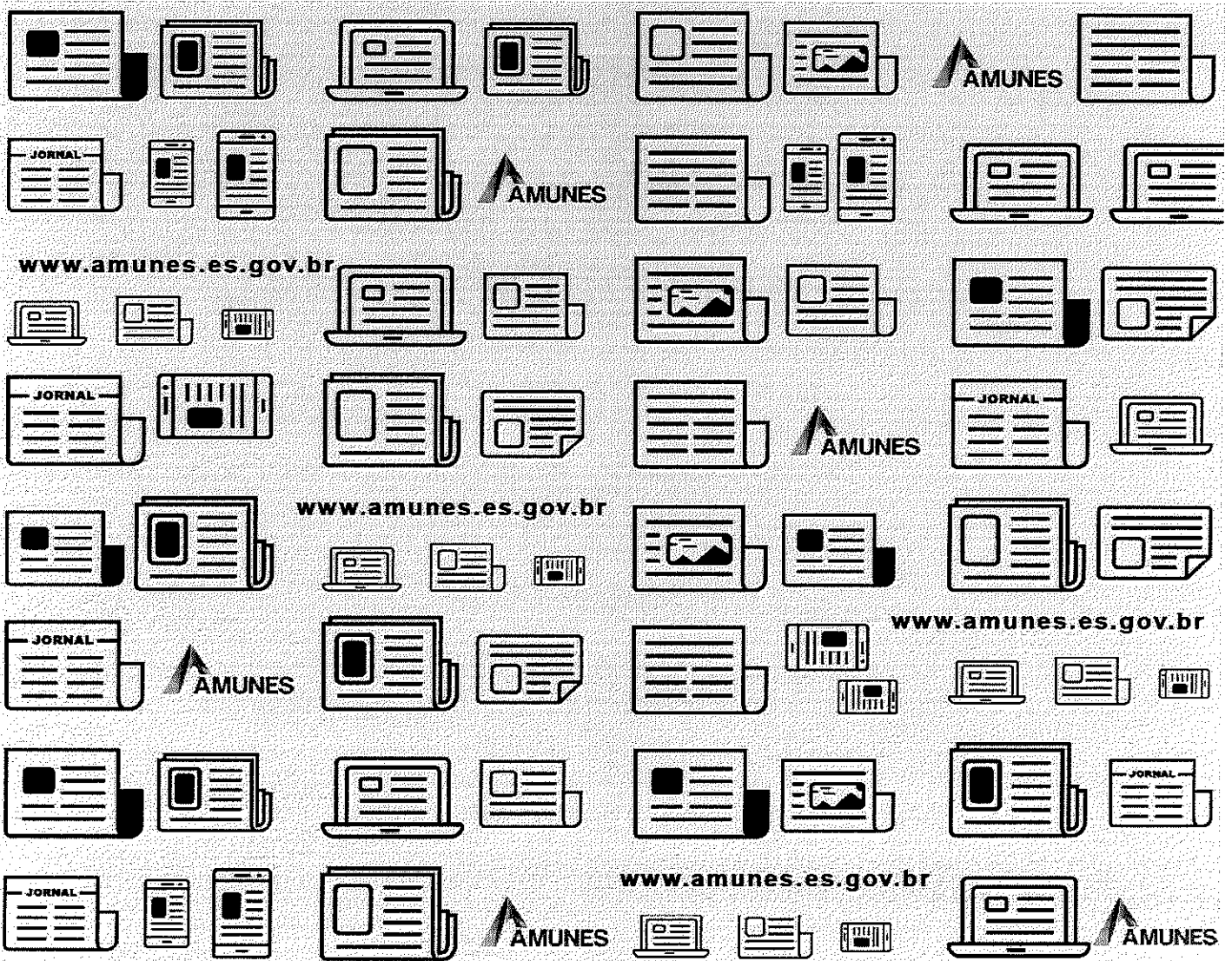
Vigência :12 (doze) meses
21/01/2022 a 20/01/2023

Piúma/ES,20 /01/2022

Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 786433

Protocolo 786826



www.amunes.es.gov.br